



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.174/2008

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COMODATO PARA ATENDER AS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato com Sr. **GERALDO SARTÓRIO**, portador do documento de identidade RG **94.477-SSP/ES** e CPF **086.375.557-72**, de área de terreno medindo 16,00m x 50,00m, totalizando 800,00m² [oitocentos metros quadrados], onde encontra-se localizado o Posto de Saúde e a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "**NORMA VICENTE**", na localidade de Luanda.

Parágrafo único - O Comodato de que trata o "caput" deste artigo será celebrado pelo prazo de 20 [vinte] anos, prorrogável por igual tempo quantas vezes as partes acharem necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar benfeitorias, com recursos próprios ou aqueles provenientes de convênios, nos imóveis em que funcionam o Posto de Saúde e a Escola; e, fica determinadamente proibida a suspensão do termo de que trata a presente Lei, pelas partes envolvidas, sem que o imóvel tenha sido utilizado pela municipalidade pelo tempo que justifique os investimentos na melhoria das estruturas físicas existentes.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deverá adotar todas as providências necessárias à elaboração do Termo de Comodato, publicação no órgão oficial e os devidos registros em cartório.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o atual exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de maio de 2008.


SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em Exercício